



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano XVI - Edição nº 02046 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1370FD3A63198A274C0EB3D3FFAED1C4

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO DISPENSA E CONTRATO
- DECRETO Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA)
- DECRETO Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - INSTITUI A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN)
- DECRETO Nº 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) PARA O MANDATO 2024-2026
- DECRETO INDIVIDUAL, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEIA O SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, NA FORMA QUE INDICA
- ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024
- PUBLICAÇÃO ADITIVO

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Município de Teodoro Sampaio, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

**OBJETO:** Contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para provimento de contas de e-mails corporativos pelo período de 12 (doze) meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

**FAVORECIDO:** MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 21.886.630/0001-81

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.244,20 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)  
**PERÍODO DE DURAÇÃO:** 11 (onze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Teodoro Sampaio, 31 de janeiro de 2024.

*Joseval Silva de Argolo Azevedo*  
Presidente da COPEL

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, em cumprimento das disposições contidas na Lei 14.133/2021, faz publicar o presente extrato:

### CONTRATO Nº 12/2024 - PA Nº 01/2024 - DISPENSA Nº 01/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para provimento de contas de e-mails corporativos pelo período de 12 (doze) meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

**CONTRATADA:** MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 21.886.630/0001-81

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**UNIDADE:** 05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.077 – Manut. Secret. Municipal de Adm. e Finanças  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 / 1.720.0000

**VALOR:** R\$ 55.518,75 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de fevereiro de 2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/02/2024 a 31/12/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Teodoro Sampaio, 01 de fevereiro de 2024.

**Joseval Silva de Argolo Azevedo**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 7º, parágrafo único, e 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 612, de 11 de março de 2015,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), órgão de assessoramento imediato ao Gabinete do Prefeito, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

**Art. 2º** Compete ao CONSEA:

**I** - organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser convocada pelo Prefeito, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos;

**II** - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**III** - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

**IV** - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI** - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VII** - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

**VIII** - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com os Conselhos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IX** - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O CONSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Prefeito no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O CONSEA será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e 1/3 (um terço) de

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

representantes governamentais, conforme disposto no art. 11, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º A representação governamental no CONSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

**I** - o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**II** - um representante da Secretaria Municipal da Educação;

**III** - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

**IV** - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA, na qualidade de observadores, representantes de Conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA.

**Art. 4º** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** Os representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 5º** O CONSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 3 (três) membros, dos quais 1/3 (um terço) será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes governamentais, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pelas Conferências Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA ao Prefeito.

**Art. 6º** O CONSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria Geral;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

## Seção I

### Da Presidência e da Secretaria Geral

**Art. 7º** O CONSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** No prazo de 30 (trinta) dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA.

**Art. 8º** Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA;
- II - representar externamente o CONSEA;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA;
- IV - manter interlocução permanente com a CAISAN;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania será o Secretário-Geral do CONSEA.

**Art. 10.** Ao Secretário-Geral incumbe:

**I** - submeter à análise da CAISAN as propostas do CONSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

**II** - manter o CONSEA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

**III** - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

**IV** - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI** - substituir o Presidente em seus impedimentos;

**VII** - presidir a CAISAN.

## Seção II

### Da Secretaria Executiva

**Art. 11.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 12.** Compete à Secretaria Executiva:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**I** - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA, no âmbito de suas atribuições;

**II** - estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA;

**III** - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA em seu relacionamento com a CAISAN, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

**IV** - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA.

**Art. 13.** Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

**Art. 14.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15.** Poderão participar das reuniões do CONSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O CONSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 15 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 7º, parágrafo único, e 9º, inciso III, parágrafo único, da Lei Municipal nº 612, de 11 de março de 2015,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

**I** - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**II** - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o CONSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

**III** - apresentar relatórios e informações ao CONSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV** - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI** - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo para o bom desempenho de suas atribuições;

**VII** - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;

**VIII** - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010; Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007; e Decreto nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA, a partir das deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

**I** - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**II** - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

**III** - dispor sobre os temas previstos no art. 22, parágrafo único, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV** - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

**VI** - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**VII** - ser revisado a cada 2 (dois) anos, com base nas orientações da CAISAN, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A CAISAN deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais, titulares e respectivos suplentes, do CONSEA, de que trata o Decreto Municipal nº 005, de 8 de fevereiro de 2024, e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 5º** A Secretaria Executiva da CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado pelo Prefeito.

**Art. 6º** A CAISAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Revoga-se o Decreto Municipal nº 025, de 12 de maio de 2015.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 15 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

---

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

---

---

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DC48D8F26AD39A73FB82102E454E6E5F

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) para o mandato 2024-2026, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 7º, parágrafo único, e 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 612, de 11 de março de 2015, c/c arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 005, de 8 de fevereiro de 2024,

**CONSIDERANDO** o pedido de designação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), conforme Memorando nº 132/2023-SEMASC, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os membros e respectivos suplentes, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), com mandato de 2 (dois) anos:

§ 1º São representantes governamentais:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

a) ROBERT ANTÔNIO SENA DAMASCENO, matrícula nº 64679 (titular);

b) WILLIANE MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 64692 (suplente).

**II - Secretaria Municipal da Educação:**

a) MARIANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 63481 (titular);

b) VIRGÍNIA LÚCIA GONÇALVES VALENTE, matrícula nº 63483 (suplente).

**III - Secretaria Municipal da Saúde:**

a) CLEIDIANE COSTA DA MOTA, matrícula nº 64181 (titular);



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

b) CAMILA FERREIRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 64217  
(suplente).

**IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente:**

a) JACIARA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 64291 (titular);

b) FABIANO PEREIRA SÁ, matrícula nº 64345 (suplente).

§ 2º São representantes da sociedade civil:

**I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Teodoro Sampaio:**

a) ANA MARIA DE SANTANA NONATO (titular);

b) CATIANE RAMOS COUTINHO (suplente).

**II - Associação Comunitária dos Moradores do Paraíso:**

a) ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS (titular);

b) JOSÉ DOS SANTOS (suplente).

**III - Associação dos Agentes Ambientais de Teodoro Sampaio:**

a) NILTON TEIXEIRA PEREIRA (titular);

b) IRANY SANTOS FRANÇA (suplente).

**IV - Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Público no Município de Teodoro Sampaio:**

a) JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (titular);

b) VALDICE SUELO DE UZÊDA LUNA (suplente).

**V - Mandato de Participação Popular:**

a) MARIA DO CARMO NUNES DOS SANTOS (titular);

b) MARIA VALDENICE SUELO DE UZÊDA LUNA (suplente).

**VI - Associação Comunitária do Povo de Santo de Teodoro Sampaio:**

a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SANTOS (titular);

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

b) HILDA PEREIRA DOS SANTOS (suplente).

**VII** - Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Teodoro Sampaio:

a) MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DOS SANTOS (titular);

b) DENISE DE JESUS GONÇALVES RIBEIRO (suplente).

**VIII** - Associação dos Produtores Rurais do Pau Brasil:

a) MAXIMIANO DA SILVA RAMOS (titular);

b) ALAÍDE DA SILVA DOS ANJOS (suplente).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 15 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia o Subcoordenador de Planejamento e Orçamento, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos I e IV, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso II, alínea “a”, e 7º, parágrafo único, alínea “e”, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **DARLAN BARBOSA ARAUJO** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal da Administração e Finanças (símbolo CC4).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8814153A00EE38324800CA1D72A1A908

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Município de Teodoro Sampaio, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

**OBJETO:** Contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para provimento de contas de e-mails corporativos pelo período de 11 (onze) meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

**FAVORECIDO:** MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 21.886.630/0001-81

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.244,20 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)  
**PERÍODO DE DURAÇÃO:** 11 (onze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Teodoro Sampaio, 31 de janeiro de 2024.

*Joseval Silva de Argolo Azevedo*  
Presidente da COPEL

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, em cumprimento das disposições contidas na Lei 14.133/2021, faz publicar o presente extrato:

### CONTRATO Nº 12/2024 - PA Nº 01/2024 - DISPENSA Nº 01/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços tecnológicos especializados em plataforma WEB para provimento de contas de e-mails corporativos pelo período de 11 (onze) meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

**CONTRATADA:** MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 21.886.630/0001-81

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**UNIDADE:** 05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.077 – Manut. Secret. Municipal de Adm. e Finanças  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 / 1.720.0000

**VALOR:** R\$ 55.518,75 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de fevereiro de 2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/02/2024 a 31/12/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Teodoro Sampaio, 01 de fevereiro de 2024.

**Joseval Silva de Argolo Azevedo**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
Município de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitação e Contratos

## 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023,  
INEXIBILIDADE Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE O  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, ESTADO DA  
BAHIA E A EMPRESA **Pi CONTABILIDADE SIMÕES  
LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA  
CONTÁBIL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19, com sede na Praça Jayme Barros, nº 64, Centro, Teodoro Sampaio/BA- CEP 44.280-000, representada pelo Prefeito, Sr. José Alves da Cruz, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG) nº 00.935.780-75 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 118.096.805-06, residente e domiciliado na Av. Doutor Otávio de Araújo, nº 219, Centro, Teodoro Sampaio - BA – CEP.44.280-000, doravante denominada de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** empresa **Pi CONTABILIDADE SIMÕES LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ no 48.349.887/0001-54, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771 – Edifício Empresarial Torre do Parque, Sala 1502 – Itaipara - CEP: 41.825-000 - Salvador - BA, representada neste ato pelo Sr. Esaú Fagundes Simões, CRC-BA 021.713/O, inscrito no CPF 227.275.235-72, doravante denominada de CONTRATADA.

Os Contratantes, na forma do Processo de Inexigibilidade nº 01/2023 e nas disposições da Lei nº 8.666/93, art.25, inciso II, § 1º c/c art.13, inciso III, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 02/2023**, sujeitando-se às normas disciplinares da citada Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2023 e o reajuste de acordo com o INPC dos últimos 12 meses - Nov/23.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1370FD3A63198A274C0EB3D3FFAED1C4

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
Município de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitação e Contratos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 02/2023**, com prazo de vigência entre **05/01/2024 a 05/01/2025**.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE

3.1 - Fica reajustado em **3,85%**, passando o total anual para **R\$. 238.958,85** (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), em 13 (treze) parcelas de **R\$. 18.381,45** (DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas do **Contrato Administrativo nº 02/2023**, no que não colidirem com o previsto neste Termo Aditivo, que passa a integrá-lo, independente de transição.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Teodoro Sampaio/BA, 03 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**José Alves da Cruz**  
**CONTRATANTE**

**Pi CONTABILIDADE SIMÕES LTDA**  
**Esaú Fagundes Simões**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)